



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Ano XXII, Edição 5088 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.743, DE 03 DE MAIO DE 2021

INSTITUI o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no dia 12 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.744, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECLARA a Capoeira como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica a Capoeira declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Manaus.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO Nº 5.075, DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE o plano de adequação para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no Diário Oficial da União, em 6 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a previsão do art. 18, *caput* e parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.540/2020, determinando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023, e que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação, seja estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às suas disposições, que será disponibilizado à Controladoria Geral do Município – CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO o Despacho nº 031/2021 – ASTEC/T/SEMEF, subscrito pela Assessoria Técnica da SEMEF, acolhido pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0854/2021 – GS/SEMEF – e o que consta nos autos do Processo 2021.11209.11209.0.024775 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de adequação para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Manaus, nos termos do

Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** O limite para as adequações será até o dia 1º de janeiro de 2023, nos termos do art. 18, *caput*, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**Art. 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação, no mínimo, do que dispõe os incisos I ao XII da art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**Art. 3º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no âmbito do Município de Manaus, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados, nos termos do art. 1º, § 6º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

TIPO	ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	Imediato	Imediato
	2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º; e Manuais Aplicados a Contabilidade Pública - MCASP	Imediato	Imediato
	3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Imediato	Imediato
	4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Imediato	Imediato
	5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	Imediato	Dez/22
	6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	Imediato	Imediato
	7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	Imediato	Dez/22

TIPO	ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	Imediato	Imediato	
	9.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Imediato	Imediato	
	10.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Imediato	Imediato	
	11.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	Imediato	Imediato	
	12.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Imediato	Imediato	
	13.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	Imediato	Imediato	
	14.	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centro de custo.	Jan./22	Dez/22	
	15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	Imediato	Imediato	
	16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Imediato	Imediato	
	17.	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Imediato	Imediato	
	TRANSPARENCIA	18.	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos da legislação de regência.	Imediato	Imediato
		19.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	Imediato	Imediato
		20.	Assegurar se o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	Imediato	Imediato
		21.	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, No MÍNIMO: a) DESPESA: I- Execução. II -Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza de despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou os gastos. III-desembolso independente da execução orçamentária IV- PF ou PJ beneficiário do pagamento, com seu CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários. V-Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identidade por CPF ou CNPJ do convenente, objeto e o valor. VI- licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número dos respectivos processos de bens ou serviços adquiridos, quando for o caso.	Imediato	Dez/22
		22.	b) RECEITA. I-Previsão, II- lançamento, resguardando o sigilo fiscal, III- arrecadação, inclusive recursos extraordinários, IV- recolhimento, V- Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	Imediato	Dez/22

TIPO	ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
REQUISITOS TECNOLÓGICOS	23.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada.	Imediato	Imediato
	24.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Imediato	Dez/22
	25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	Imediato	Imediato
	26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	Imediato	Imediato
	27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	Imediato	Imediato
	28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	Imediato	Imediato
	29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Imediato	Imediato
	30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	Imediato	Imediato
	31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	Imediato	Imediato
	32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Imediato	Imediato
PRAZOS E INTEGRIDADES	33.	Garantir até 25 - para fechar o balancete do mês subsequente	Imediato	Imediato
	34.	Garantir até o dia 30/01- Para registro os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição de cancelamento de Restos a Pagar)	Imediato	Imediato
	35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02- Para fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Imediato	Imediato
	36.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	Imediato	Imediato

**DECRETO N° 5.076, DE 03 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE sobre o funcionamento do Complexo Turístico da Ponta Negra e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o acesso à praia do Complexo Turístico da Ponta Negra nos dias úteis, de 06h da manhã às 17h.

Parágrafo Único: Fica interditada a praia do Complexo Turístico da Ponta Negra nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Ficam permitidas as atividades dos permissionários e dos estabelecimentos localizados no Complexo Turístico da Ponta Negra nos seguintes horários:

I – de 06 horas da manhã às 23 horas, para os estabelecimentos e permissionários fornecedores de refeições, gêneros alimentícios e similares; e

II – de 06 horas da manhã às 19 horas, para os demais permissionários e estabelecimentos.

§1º Fica permitido o desenvolvimento da atividade dos permissionários ambulantes, desde que respeitados os horários acima delimitados.

§2º O acesso à praia pelos permissionários ambulantes deverá obedecer aos dias e horários dispostos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam os órgãos e entidades competentes do município autorizados a fiscalizar e adotar os meios necessários que visem assegurar o efetivo cumprimento da medida excepcional estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos no período de 02 a 17-05-2021.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01-01-2021, os efeitos do Decreto datado publicado na Edição nº 3306, página 3, do Diário Oficial do Município de 05-12-2013, que concedeu a Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à servidora NASSARA MUSTAFA CARIM TUMA, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL;

II – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-05-2021, Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, ao servidor ALAN LOPES MIRANDA, matrícula nº 129.279-0 F, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-05-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus o servidor HEBER PINHEIRO MARTINS do cargo de Chefe de Divisão Operacional, simbologia DAS-2, integrante do CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-05-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora MEIRE APARECIDA DE SOUZA IZEL para exercer o cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.163/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.005293 (Sigid) (Volume 1), resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03-05-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA do cargo de SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 03-05-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor NAGIB SALEM JOSÉ NETO, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, objeto da Lei nº 2.337, de 12-09-2018, combinada com a Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013 e Lei nº 1.978, de 14-05-2015.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus



DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0345/2021 – DIVP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.004903 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 23-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, integrantes da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALEXANDRE MASCARENHAS PINTO	Diretor de Eventos	DAS-4
VANDERLEI ALVINO	Diretor de Departamento de Eventos Comunitários	DAS-3

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5086, páginas 6/7 do Diário Oficial do Município de 30-04-2021, especificamente quanto à nomeação da senhora CHARLENE MACIEL DE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Atendimento à Saúde, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” – FDT;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-05-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora DANIELLE SANCHEZ, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” – FDT, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 2.286, de 28-12-2017.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.752/2021

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 033/2021-A - GAB/SEC/CM, suscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.004569,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do servidor WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS, Secretário Municipal Chefe, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR, no dia 11-03-2021, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diária;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor RENATO ARAÚJO MOTA, Subsecretário Subchefe, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.753/2021

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

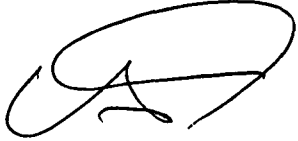
CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por intermédio do Ofício nº 0785/2021 – GS/SEMEF, suscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15442.0.022526, resolve

DESIGNAR o servidor TAMISSON DE SOUZA PEREIRA, Condutor de Autos, matrícula nº 118.353-2 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no período de 04 a 18-05-2021, sem direito à percepção da remuneração inerente ao

exercício do cargo, em substituição ao titular YOMAR LEMOS MENDES, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.754/2021

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0001/2021 – DIVFP/SEMSA subscrito pelo Chefe da Divisão de Folha de Pagamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido e o encaminhamento dos autos pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.001867, resolve

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 08-05-2020, os efeitos da Portaria por Delegação nº 17.797/2019, publicada na Edição 4550 do DOM de 01-03-2019, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor JACÓ MIRANDA DOS SANTOS, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 109.459-9 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.755/2021

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 44.04.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação, por Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.003120, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora FERNANDA REBECA ARAÚJO DA SILVA, Professor Nível Superior, matrícula nº 121.244-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.756/2021

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 069.02.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;


CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1228/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19336.0.000784, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-02-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.573/2021, publicada na Edição 5052 do DOM de 11-03-2021, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR à servidora GLÁUCIA CRISTINA LEMOS NUNES, Professor Nível Médio, matrícula nº 100.460-3 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.757/2021**

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 55.04.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 0924/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.003753, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 05-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor GUSTAVO BRAGA DE SOUZA do cargo de Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 129.409-1 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**CASA CIVIL**

**EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Contrato nº 003/2021, celebrado em 05 de abril de 2021.

CONTRATANTES: Município de Manaus – CASA CIVIL e Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos oficiais de efeitos externos do Município de Manaus, para: Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus>; para atender à Prefeitura de Manaus, por intermédio desta Casa Civil.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 11101, Programa de Trabalho nº 04.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso nº 01000000 e Natureza de Despesa nº 33904004, com a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE00169, de 31/03/2021, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do exercício.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do despacho autorizativo do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, doc siged nº 2021.18911.18917.9.021724 do Processo Administrativo Siged nº 2021.18911.18913.0.002081, considerando o teor do Parecer nº 073/2021-PA/PGM, devidamente aprovado pelo Parecer nº 084/2021-PA/PGM, e manifestação jurídica favorável por intermédio do Despacho datado de 23 de março de 2021, subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, Despacho de Inexigibilidade do referido processo, bem como os parâmetros legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 05 de abril de 2021.



**TADEU DE SOUZA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 041/ 2021 – PGM

A SUBPROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2020/2021 com justificativas,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços e a última por licença maternidade, do quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, constantes na Escala de Férias do exercício de 2020, objeto da Portaria nº 071/2020 - PGM:

SERVIDOR	ESCALA 2021	MÊS DA TRANSFERÊNCIA
GERALDO UCHOA DE A. JUNIOR	FEV	DATA OPORTUNA
EDUARDO BEZERRA VIEIRA	FEV	DATA OPORTUNA
ANTONIA MARÍLIA MARQUES DE F. BARRETO	MAR	DATA OPORTUNA
FERNANDA MIRANDA F. DE M. BOHM	MAR	DATA OPORTUNA
MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO	MAR	DATA OPORTUNA
VÂNIA TEREZA SILVA E SOUZA	MAR	DATA OPORTUNA
ANA BEATRIZ DA M. P. GUIMARÃES	MAR	DATA OPORTUNA
CEZAR HENRIQUE DE C. LOPES	MAR	DATA OPORTUNA
JIMMY MARTINS SHIMIZU	MAR	DATA OPORTUNA
GERTRUDES CUNHA DE S. NASCIMENTO	MAR	DATA OPORTUNA
SILENE VANIA CABRAL M. DE SOUZA	MAR	DATA OPORTUNA
FRANCISCO AUGUSTO M. DA SILVA	MAR	DATA OPORTUNA
JANAINA FERREIRA B. OLIVEIRA	ABR	DATA OPORTUNA
TAMIRES MENEZES	ABR	DATA OPORTUNA
RODRIGO MONTEIRO CUSTÓDIO	ABR	DATA OPORTUNA
JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR BESSA	ABR	DATA OPORTUNA
CRISTIANE COUTINHO TEIXEIRA	ABR	DATA OPORTUNA
CLAUDIA CORREIA P. SIROTHEAU	MAI	DATA OPORTUNA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**MARIA DE LOUDES LOBO DA COSTA**  
Subprocuradora Adjunta do Município

PORTARIA Nº 042/2021 – GPG/PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso das atribuições que se lhe são conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.999, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.812, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime temporário de teletrabalho aos agentes públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.787, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Manaus para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nºs 4.789, de 24 de março de 2020, 4.812, de 23 de abril de 2020, 4.836, de

29 de maio de 2020, 4.854, de 30 de junho de 2020, 4.881, de 31 de julho de 2020, 4.895, de 31 de agosto de 2020, 4.920, de 30 de setembro de 2020 e 4.935, de 29 de outubro de 2020, 4.955, de 30.11.2020 que dispõem sobre o regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de atendimento ao público e regramentos acerca do regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos e teleatendimento ao público, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Manaus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido em razão do disposto no Decreto 4.812, de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno gradual das atividades administrativas presenciais na Procuradoria Geral do Município, a contar de 03.05.2021, admitindo-se a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho em determinados casos, nos termos do Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - O retorno gradual das atividades presenciais deverá ocorrer, inicialmente, mediante escala de revezamento dos procuradores e servidores, observados os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) do efetivo no mês de Maio, destacando a presença de 01 (um) procurador em cada especializada, a critério da Chefia Imediata;

II – 70% (setenta por cento) do efetivo no mês de Junho; e

III – 90% (noventa por cento) no mês de Julho.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**MARCO AURELIO DE LIMA CHOY**  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2021 – GS/SEMEF

HOMOLOGA o resultado do Sorteio do período de apuração de 01.01.2021 a 31.03.2021, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 03 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 025/2021-GS/SEMEF, que constituiu a Comissão Organizadora da Campanha Nota Premiada Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 001/2021-SUBREC/SEMEF, que estabeleceu o Cronograma do Sorteio;



CONSIDERANDO o Comunicado nº 003/2021 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5083, que circulou em 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta do Processo nº 2021.11209.11216.0.025534,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado referente ao período de apuração de 1º de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, realizado no dia 3 de maio de 2021;

II – DIVULGAR a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – AUTORIZAR o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de maio de 2021.

*Clécio Memi*  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia  
 da Informação – SEMEF

**ANEXO ÚNICO**

**Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas**

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	50.561	02406997260	BRENA TAVARES ROCHA	20.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	8.000
2	251.550	62086227272	DAMIANA MARIA DA COSTA ALVES	10.000	O CORAÇÃO DO PAI	4.000
3	787.310	63424266272	NAILSON DE JESUS BANDEIRA DA SILVA	10.000	CASA DA CRIANÇA	4.000
4	766.982	82210586291	ERLAN LAVAREDA NOGUEIRA	5.000	CASA DA CRIANÇA	2.000
5	143.468	40756874220	CARLOS CEZAR COSTA SERRAO	5.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	2.000
6	744.075	03430397294	GUSTAVO CARDOSO DA MOTA	5.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	2.000
7	368.451	68231970215	ELIZANGELA CORREA DA PAIXAO TELES	5.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	2.000
8	154.714	98273108287	MONIQUE SOUZA DA SILVA	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400
9	33.242	89444965287	LIZIANE DE SOUZA MONTEIRO	1.000	AMAR - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE	400
10	215.466	00254551254	CAMILA GROTO BARRETO	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
11	203.330	01271185270	CARLOS SILVA DA COSTA BRITO	1.000	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE MANAUS	400
12	32.927	00452124220	MATHEUS LIRA DE SOUZA E SOUZA	1.000	O CORAÇÃO DO PAI	400
13	173.541	66032245268	MARINALVA OLIVEIRA MARINHO	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400
14	170.604	30975620282	IVAN DE JESUS PALHETA	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	400
15	356.995	63343940291	ROBERT WALTON C GOMES	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	400
16	203.630	47424338234	LUCIANA SALES DE FIGUEIREDO	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	400

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
17	170.923	75206161349	LUZINEIDE COUTINHO MACHADO DE MELO	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
18	506.430	75175819291	LAURA MARTINA NEVES DE OLIVEIRA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
19	498.515	58746552200	ELBESSON JONES SANTANA DE OLIVEIRA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	400
20	315.916	94695784220	ROSIMERY DE OLIVEIRA FARIAS	1.000	CASA MAMAE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	400
21	794.065	51841819204	JORZILDA SALINS DE SOUZA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
22	489.040	11254162704	GABRIELA REBELO BIANCO	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	400
23	161.316	24294969253	JOSE ANTONIO NUNES DE MELLO	1.000	CASA MAMAE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	400
24	608.832	59689714287	POLIANA ANDRADE SILVA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	400
25	335.452	61376787253	VANESSA SAMPAIO MENEZES	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400
26	138.414	90318005204	ANA CAROLINE DE CERQUEIRA BELAS SOARES	1.000	CASA MAMAE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	400
27	158.950	87008815204	MAINA MACEDO REIS	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400

**EXTRATO DE CONTRATO**

- ESPECIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, celebrado em 28/4/2021.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato, por 12 (doze) meses, combinada com supressão contratual consensual e renegociação amigável, a contar de 29/04/2021, com fundamento no art. 5º, inciso II e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.006/2021, conforme processo administrativo nº 2021.11209.15436.0.003338-SIGED.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato importa na quantia de R\$ 998.400,70 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e setenta centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2021NE00384, datada de 28/4/2021, no valor de R\$ 998.400,70 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e setenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF; Programa de Trabalho 04.126.0007.2135.0000 - Aquisição de Hardwares, Ativos de Infraestrutura de Data Center, Softwares e Licenças de Uso, Fonte 010000000 - Recursos Ordinários, Natureza de Despesa 44904009 - Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Estação de Trabalho.
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica renovado por 12 (doze) meses, a contar de 29/4/2021.
- SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Ana Cristina Silva de Souza - Matrícula 060.680-4A.

Manaus, 28 de abril de 2021.

*Clécio Memi*  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia  
 Da Informação - SEMEF

## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.  
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 008/2021 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 12 de abril de 2021

Recurso nº 083/2016 – CARF-M (A. I. I. nº 20135000130)

Recorrente: UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

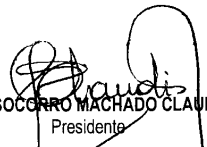
Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL (SUBITEM 14.06). TOMADOR DE SERVIÇO QUE NÃO CORRESPONDE AO USUÁRIO FINAL. ETAPA INTERMEDIÁRIA DE PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20135000130, de 24 de maio de 2013, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 12 de abril de 2021.

  
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO  
Presidente

  
FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR  
Relator

  
DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, LAURA OLIVEIRA FERNANDES e JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.

ACÓRDÃO Nº 009/2021 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 12 de abril de 2021

Recurso nº 084/2016 – CARF-M (A. I. I. nº 20135000131)

Recorrente: UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

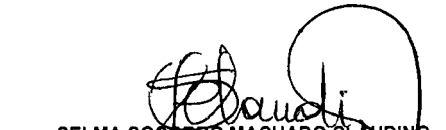
Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR

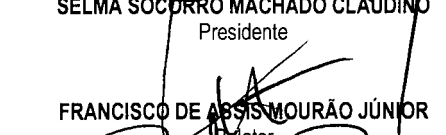
TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL (SUBITEM 14.06). TOMADOR DE SERVIÇO QUE NÃO CORRESPONDE AO USUÁRIO FINAL. ETAPA INTERMEDIÁRIA DE PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20135000131, de 24 de maio de 2013, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 12 de abril de 2021.

  
**SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO**  
Presidente

  
**FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR**  
Relator

  
**DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ**  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, LAURA OLIVEIRA FERNANDES e JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 106/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTENCIAL SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Valcineia dos Santos Corrêa, Matrícula nº. 086119-7B, e inscrita no CPF sob o nº.

583.860.172-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer do Amazonas –GACC/AM, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 234.850,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Serviço de Proteção e Atendimento Sociofamiliar aos usuários do GACC/AM", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000396.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;
- VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2021.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
SEMASC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando o que consta do Processo nº. 2021/11908/11954/00009, de interesse da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

Considerando o Edital de chamamento público para cotação de preços nº. 011-2021, publicado no Diário Oficial do Município D. O. M., do dia 22.01.2021, nº. 5015.

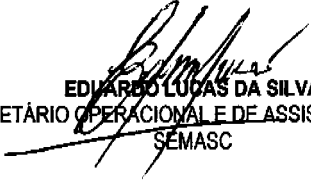
Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I e II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, para contratação direta pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, à empresa K R G TEIXEIRA - ME, visando a aquisição 144 (cento e quarenta e quatro) CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP de 13 Kg, para atender as necessidades do Departamento de Segurança Alimentar -DSAN desta



SEMASC, conforme descrição e quantitativo constante no Termo de Referência, cujo valor global de R\$ 14.068,80 (quatorze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos).


Seja submetido o presente Despacho à consideração da Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, para fins de ratificação.

Manaus, 29 de abril de 2021.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC

Pelo exposto RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação, de que trata o processo nº. 2021/11908/11954/00009, em conformidade com art. 24, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 29 de abril de 2021.

  
**JANE MARA SILVA DE MORAES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

#### EXTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 02/2021, celebrado em 29/04/2021.

**2.PARTICIPES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer do Amazonas –GACC/AM.

**3.OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro destinada à referida instituição para a execução do projeto “Serviço de Proteção e Atendimento Sociofamiliar aos usuários do GACC/AM”, cujo objetivo geral é realizar ações que possibilitem o pleno exercício da função protetiva da família e garantir a proteção integral à criança e adolescente com diagnóstico de câncer e seus familiares através do trabalho social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000396.

**4.VALOR TOTAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 234.850,00(duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2021NE00002, datada em 17/03/2021, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 06100000, Natureza da Despesa: 33504301.

**6.PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de abril de 2021.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC



# SAMU 192

#### Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, celebrado em 20/04/2021.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI e a instituição BANCO DO BRASIL S.A.
3. **OBJETO:** Prestação de serviços bancários (ID 506851) Unid. de medida: Serviço; Quant.:1, Característica (s): especializado em operacionalização de recursos próprios de fundos e entidades públicas, características adicionais conforme Termo de Referência, constante no processo nº 2021.14000.14032.0.000003.
4. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2021NE00013, de 14/04/2021, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 21701; Programa de Trabalho: 11.122.0011.2011.0000; Fonte de Recurso: 02100000; Natureza Despesa: 33903981.
6. **PRAZO:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril 2021.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II c/c VIII da Lei federal nº 8.666/93.

Manaus, 19 de abril de 2021.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 006/2021 – FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, gestor do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor da Lei n. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de adiantamento no município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto n. 4.763, de 06 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em decorrência de urgência ou outra natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento ao servidor RAIMUNDO RÔMULO GAMA GONÇALVES, Matrícula 079.994-7A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no elemento de despesa 33903002 – Material de Consumo, destinado a despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR, de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 4.763 de 06.03.2020, o servidor Deyvson Moura Braga, matrícula 128.721-4B, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECEER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X do Decreto Municipal nº 4.763 de 06 de março de 2020, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
- 2 – Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3 – Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 – Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de abril de 2021.



**Antonio Ademir Broski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Gestor do FMDMA

CELSO ELCI DELLAPICOLA-ME torna público que recebeu da SEMMAS a LMO Nº 039/2015-4, sob o processo nº 2020.15848.15858.0.000244, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Classe II, com validade de 12 meses, sito a Avenida Cosme Ferreira, nº 2344 - Coroado - Manaus/AM.

PG / 4846

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SAN LORENZO torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO Nº 005/2011-4 sob o processo nº 2019.15848.15875.0.000407, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "SAN LORENZO", com validade de 12 meses, sito na Rua Belém, nº 416, Adrianópolis, Manaus – Amazonas.

PG / 5552

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2021-CML/PM  
(Processo n. 2021/11209/15249/00004 – SEMEF)

OBJETO: Aquisição de Televisores LED Tipo Smart TV com telas de 55" para atendimento das necessidades da Subsecretaria de Receita – SUBREC/SEMEF, que contará com recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária do Município de Manaus - PMAT.

Edital disponível: a partir do dia 05/05/2021 às 15h.  
Limite para recebimento das Propostas: dia 18/05/2021 às 09h45.  
Início da sessão: dia 18/05/2021 às 10h00.

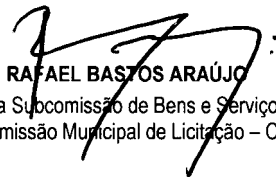
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO das seguintes licitações, conforme despacho desta Presidência.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2021-CML/PM  
(Processo n. 2021/16330/20696/00021 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de cesta básica para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021-CML/PM  
(Processo n. 2021/16330/20696/00020 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Refeição Preparada para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, telefones 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 03 de maio de 2021.

  
**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

## Publicações Diversas

ELISMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 156/00-11, que autoriza a fabricação de hélices navais, buchas, rabetas, túneis e tomadas d'água, localizada na Rua Bolevard Sá Peixoto n.º 115, Educandos, no Município de Manaus-AM, para Indústria Metalúrgica, com validade de 02 anos.

PG / 8250

MUCURUPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº032/05-11 1ª Alteração, que autoriza o transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel), em veículos reboques/tanques localizada na Av. General Rodrigo Otavio, Nº5074, Japiim, no estado do Amazonas-AM, para transporte Rodoviário de Combustível com validade de 1.241 Dias.

PG / 3026

# CORONAVÍRUS COVID-19

Saiba quando e como fazer  
o **isolamento domiciliar**.

### Fique atento aos sintomas:

OS MAIS COMUNS SÃO FEBRE E TOSSE  
OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR.



Saiba como proteger sua  
família se alguém em casa  
estiver com esses sintomas ou  
tiver diagnóstico confirmado  
de coronavírus.

SÓ PROCURE UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA  
SE ESTIVER COM FALTA DE AR.

### Condutas para a pessoa contaminada:



Utilize máscara  
o tempo todo.



Se for preciso cozinhar,  
use máscara de proteção,  
cobrindo boca e nariz todo  
o tempo.



Depois de usar o banheiro,  
nunca deixe de lavar  
as mãos com água e sabão  
e sempre limpe vaso,  
pia e demais superfícies  
com álcool ou água  
sanitária para desinfecção  
do ambiente.



### Condutas de todos os moradores:

- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica.



**ENQUANTO VOCÊ  
SE PREOCUPA  
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE  
ESQUECER  
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

**1** Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

**2** Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

**3** Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

**4** Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE  
MANAUS**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA  
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR  
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY  
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA  
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE  
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES  
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES  
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br)